



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Comissão Coordenadora da Consulta Eleitoral Informal - 2019

**DECISÃO CONTRA EMBARGOS INTERPOSTOS PELA CHAPA 2
EM FACE DE DECISÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DA CONSULTA
ELEITORAL INFORMAL**

Causa estranheza a esta Comissão a apresentação de Embargos de Declaração, uma vez que não estamos em um Tribunal, tampouco seguindo regras pertinentes do Código de Processo Civil pátrio. Um simples pedido de esclarecimento seria meio necessário para sanar a dúvida, se é que de fato ela existe.

O que se observa é que a Chapa 2 sempre soube de que peça publicitária se trata o recurso interposto pela Chapa 3, uma vez que foi colacionado ao Recurso as imagens veiculadas pelo Coordenador Manoel Messias (que continua em suas redes sociais até o presente momento, às 10:45 do dia 25.10.2019), imagem do Instagram da Chapa 2 e de apoiadores como o do perfil fabio.ssantiago. Ademais, em suas próprias contrarrazões a Chapa 2 por meio de seu Coordenador afirma:

“ Observa-se que, a peça publicitária faz clara menção a “gestão Julianeli Telio”, que refere-se a atual gestão, e os nomes dos referidos professores são citados quanto atuais gestores Reitor e Vice-Reitor. Ressalta-se que, em nenhum momento, constam na referida peça publicitária quaisquer menções a Chapa 3 e/ou a nomes na condição atual de candidatos. As propostas citadas, fazem referência ao Plano de Trabalho da atual gestão, conforme apresentado na última consulta, no ano de 2015”.

Assim, o que se verifica é uma tentativa da Chapa 2 em ganhar tempo para manter no ar peça difamatória que já foi rechaçada por esta Comissão, criando subterfúgios com recursos que não existem para deslegitimar a decisão desta Comissão.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Comissão Coordenadora da Consulta Eleitoral Informal - 2019

Em razão dito, esta Comissão **DETERMINA** a retirada **IMEDIATA** DE **QUALQUER MENÇÃO AO CANDIDATO TÉLIO NOBRE LEITE** COMO MENTIROSO, OU QUE CONSTE O SELO “MARCA DA GESTÃO Julianelli e TÉLIO”, RETIRANDO-SE DO AR QUALQUER POSTAGEM COM ESSE TEOR, **SOB PENA DE DIMINUIÇÃO DE 10 MINUTOS DO TEMPO DOS CANDIDATOS DA CHAPA 2 NO DEBATE DO DIA 29.10.2019 EM JUAZEIRO – BA**, art. 44 c/c art. 51 da Norma Regulamentadora da Consulta Eleitoral, uma vez que estamos verificando um descumprimento repetitivo do já estabelecido por esta Comissão Coordenadora.

Juazeiro – BA, 25 de outubro de 2019.

Comissão Coordenadora da Consulta Eleitoral Informal – 2019

Leilane Diena Souza da Silva
Presidente/ Representante Técnico

Ubiratan Silva Alves
Vice-Presidente/ Representante Docente

Natália Carvalho Freitas
1ª Secretária/ Representante Discente

Airon Albuquerque Teixeira
2º Secretário/ Representante Técnico

Célia Virgínia Alves de Souza
Representante Técnico

Márcia Medeiros de Araújo
Representante Docente

Dennis Marinho Oliveira Ramalho de Souza
Representante Docente

Bruno Abreu de Melo
Representante Discente

Edilson do Carmo Marins Júnior
Representante Discente